



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Quarta-feira, 02 de março de 2022

ANO XII - EDIÇÃO 851

Órgão Oficial do Município



ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SOLICITAÇÃO DE REPAROS

Ao constatar pontos de iluminação pública acesos no período diurno e apagados no período noturno, entre em contato:

0800-770 56 76 

Das 8h às 18h - LIGAÇÃO GRATUITA

Após às 18h, entre em:

www.condesu.com.br e registre a sua solicitação.

ip@pmsaposse.sp.gov.br

E-mail Prefeitura Municipal

santoantoniodeposse.eouve.com.br

Ouvidoria da Prefeitura Municipal

Para solicitação em qualquer um dos meios acima, deve ser informado OBRIGATORIAMENTE o ENDEREÇO e o NÚMERO DO POSTE que apresenta o defeito.

CONDESU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Suas mãos ajudando a Cidade a ser mais transparente e eficiente.

Uma ferramenta de ouvidoria digital que está mudando a forma de gestão de muitas cidades pelo país.

De forma rápida e fácil você ajuda a mapear todos os problemas da cidade e recebe protocolos para acompanhar as solicitações.



1 Baixe o app ou acesse o site para realizar o seu cadastro. Fique atento aos campos de preenchimento obrigatório.

2 Selecione uma secretaria a qual deseja abrir seu protocolo. Preencha todos os campos para direcionar a sua solicitação.

3 Clique no botão enviar para realizar o envio de sua solicitação e acompanhe a sua ocorrência pelo app a qualquer momento!



Acesse agora mesmo:
santoantoniodeposse.eouve.com.br



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Lei Complementar****Lei Complementar nº 001____de 25 de fevereiro de 2022****Projeto de Lei Complementar nº 004/2022****Autógrafo nº 3.757/2022****Iniciativa: Executivo Municipal**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O vencimento dos servidores públicos municipais ativos da administração direta e indireta e os benefícios concedidos pelo critério da paridade aos inativos e pensionistas serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, mediante a aplicação do percentual de 12% (doze por cento) calculado sobre o respectivo salário-base vigente em dezembro de 2021.

Parágrafo único. O reajuste descrito no art. 1º desta Lei Complementar destina-se à revisão de que trata o art. 37, X da Constituição Federal em conjunto com a legislação municipal sobre o assunto, e deverá ser compensado por ocasião da data-base dos servidores, ficando autorizado o pagamento da diferença em benefício dos servidores, se houver.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 25 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar nº 002__ _de 25 de fevereiro de 2022**Projeto de Lei Complementar nº 002/2022****Autógrafo nº 3.755/2022****Iniciativa: Executivo Municipal**

Instituir o Programa Municipal Universidade para Todos (ProUni Municipal) no Município de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Universidade para Todos – ProUni Municipal, a ser executado pelo Município de Santo Antônio de Posse, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de conceder bolsas de estudos integrais para estudantes de cursos tecnólogos, com duração máxima de 02 (dois) anos, regularmente autorizados pelo Ministério da Educação.

§ 1º Para fins do presente Programa, somente serão concedidas bolsas de estudos para cursos tecnólogos presenciais cujas aulas sejam ministradas no Município de Santo Antônio de Posse ou, ainda, cursos à distância (EAD).

§ 2º No caso de bolsas de estudo para cursos tecnólogos à distância, o Município não se responsabilizará por eventuais custos com transporte, alimentação e /ou qualquer outra despesa, direta ou indireta, ainda que sejam esporádicas.

§ 3º Considera-se bolsa de estudo os valores referentes às semestralidades ou anuidades escolares fixadas com base na Lei Federal n. 9.870/09.

§ 4º Excluem-se do presente Programa os cursos sequenciais de complementação de estudos bem como qualquer outro que não se enquadre nas definições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 2º Podem ser candidatos ao Programa Municipal Universidade para Todos – ProUni Municipal os alunos recém egressos do ensino público no Município de Santo Antônio de Posse, desde que apresentem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Ter estudado na rede pública dentro do território do Município de Santo Antônio de Posse, concluindo o ensino médio no ano imediatamente anterior ao do requerimento de participação no presente Programa;

II – Ter residência fixa no Município de Santo Antônio de Posse há, pelo menos, 02 (dois) anos;

III – Não ter sido advertido formalmente pela instituição de ensino conveniada por questões relativas a seu comportamento e/ou disciplina;

IV – Ter disponibilidade para participar de 50 (cinquenta) horas anuais de serviços comunitários voluntários promovidos pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse ou por entidade/instituição por ela indicada.

§ 1º O processo seletivo dos candidatos será regulamentado por

ato do Poder Executivo, respeitadas as disposições constantes na presente Lei Complementar.

§ 2º As bolsas de estudo serão concedidas aos estudantes selecionados pelo período de 01 (um) ano letivo, exigindo novo processo de inscrição para a conclusão do curso no ano seguinte.

§ 3º As bolsas de estudo serão divididas por curso tecnólogo disponível e levarão em conta o número de vagas ofertados pela instituição de ensino conveniada.

§ 4º A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse será responsável pela realização do processo seletivo, respeitados os critérios previstos nesta Lei Complementar.

§ 5º Sempre que a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse necessitar dos alunos do ProUni Municipal para prestação de serviços voluntários, deverá solicitar a convocação ao departamento responsável pelos projetos sociais da Instituição de ensino, informando sua intenção e os termos gerais da atividade com antecedência suficiente para o atendimento.

§ 6º A falta de comparecimento injustificada em convocações para prestação de serviços voluntários acarretará a perda da bolsa de estudos.

§ 7º O aluno que não atingir, por sua responsabilidade, a totalidade das horas voluntárias estará impedido de se candidatar ao processo de bolsas para o ano seguinte.

Art. 3º O Programa Municipal Universidade para Todos – ProUni Municipal será operacionalizado por meio de convênios com instituições de ensino previamente cadastradas por meio de chamamento público, ficando desde já a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse autorizada a promover tais parcerias, sempre precedida de ampla divulgação.

§ 1º Fica a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse autorizada a celebrar convênio com as instituições de ensino credenciadas na forma da presente Lei Complementar até o limite de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no primeiro ano do Programa e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) nos anos seguintes.

§ 2º Os valores previstos no presente dispositivo deverão ser corrigidos anualmente, depois de 12 meses de vigência da presente Lei Complementar, por índice oficial de inflação.

§ 3º Os critérios gerais para o chamamento público das instituições de ensino serão fixados e publicados em Edital pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, respeitadas as disposições previstas na presente Lei Complementar, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a data de publicação do Edital e a realização do chamamento público.

Art. 4º Será nomeada, pelo Prefeito Municipal, a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal Universidade para Todos – Comissão do ProUni Municipal, mediante decreto.

Parágrafo único. As instituições de ensino credenciadas deverão providenciar documentos necessários ao acompanhamento dos bolsistas e das atividades gerais relativas ao presente Programa sempre que solicitados pela Comissão prevista no presente artigo.

Art. 5º Todas as informações fornecidas pelo candidato durante o processo de inscrição são de sua inteira responsabilidade, não se responsabilizando a Instituição de ensino e a Prefeitura por informações incorretas e/ou errôneas, bem como, por inscrições feitas com documentos faltantes, incompletos ou com preenchimento errôneo ou fora dos prazos estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município.

Art. 6º A inscrição no processo seletivo do ProUni Municipal será vedada aos estudantes que:

- I – estejam inadimplentes junto a Instituição de ensino;
- II – possuam graduação anterior em ensino superior;

III – tenham, em seu histórico escolar do curso de tecnólogo, até a data prevista para as inscrições no processo seletivo, disciplinas em reprovação/dependência, a serem informadas através de relatório de dados administrativos / acadêmicos enviados pela Instituição de ensino;

IV – possuam advertência formal emitida pela Instituição de ensino, até a data prevista para as inscrições no processo seletivo, por infringir suas normas internas, a serem informadas através de relatório de dados administrativos / acadêmicos enviados pela Instituição de ensino;

V – tenham sido beneficiados pelo ProUni Municipal em anos anteriores ou tenham tido o benefício cancelado ou vedado, deste artigo, a serem informadas através de relatório de dados administrativos / acadêmicos enviados pela Instituição de ensino;

VI – sejam beneficiários de qualquer outro programa estudantil de cunho bolsista.

Art. 7º A Comissão do ProUni Municipal enviará, ao final das inscrições, a lista dos candidatos para que a Instituição de ensino apresente documentação comprobatória, através do relatório de dados administrativos e acadêmicos, contendo os seguintes dados os dados fixados em ato regulamentar expedido pelo Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Posse.

Art. 8º Terão o benefício cancelado alunos que:

I – Somarem, ao final do ano letivo, reprovações em quaisquer disciplinas do curso de tecnólogo, de acordo com o relatório informativo administrativo / acadêmico, a ser fornecido pela Instituição de ensino;

II – Não atenderem a qualquer disposição prevista nesta Lei Complementar;

III – Estiverem inadimplentes em 03 (três) ou mais mensalidades, de acordo com o relatório informativo administrativo / acadêmico, a ser fornecido pela Instituição de ensino;

IV – Receberem advertência formal emitida pela Instituição de ensino por infringir suas normas internas, de acordo com o

relatório informativo administrativo / acadêmico, a ser fornecido pela Instituição de ensino;

V – Tenham omitido, distorcido ou prestado informações inverídicas ou anexado documentos com irregularidades no momento da inscrição, mesmo que sejam constatadas posteriormente;

VI – Não comparecerem nas convocações para prestação de serviços voluntários, de acordo com o relatório informativo administrativo / acadêmico, a ser fornecido pela Instituição de ensino ou não justificarem sua ausência;

VII – Que vierem a ser beneficiados, no decorrer do ano letivo, com outro programa de financiamento ou de cunho estudantil.

§ 1º Aos estudantes beneficiados pelo ProUni Municipal será vedada a possibilidade de transferência de curso, salvo renúncia à bolsa integral de estudo vigente, a qual só se presta para utilização no curso de origem.

§ 2º Em caso de abandono ou desistência do curso de graduação, o estudante deverá informar o fato, por escrito, à Instituição de ensino, que deverá repassar a informação na planilha de prestação de contas encaminhada mensalmente à Prefeitura.

Art. 9º A Instituição de ensino credenciada se obriga, mensalmente, a prestar, à Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, os dados relativos a alunos com dependências (DP's), frequência, desistentes com matrícula trancada, com advertência e quantidade de horas prestadas de serviço voluntário por aluno, juntamente com os respectivos dados financeiros do convênio, seguindo modelo de relatório a ser encaminhado pelo Poder Executivo.

Art. 10. Os alunos contemplados com as bolsas integrais de estudo que já tenham feito pagamentos a Instituição de ensino, para o ano letivo relativo a bolsa, referentes às parcelas de semestralidade, serão compensados nas parcelas seguintes à concessão da bolsa integral de estudo, respeitando-se o limite previsto no § 1º do art. 3º da presente Lei Complementar.

Art. 11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações, avisos e resultados oficiais, através do e-mail cadastrado por ocasião da inscrição presencial, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio de Posse e/ou nos sites da Prefeitura e da Instituição de ensino não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou ignorância.

Art. 12. A regulamentação do chamamento público para fins de credenciamento das instituições de ensino interessadas em participar do presente Programa, bem como das inscrições aos alunos interessados, será feita por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, suplementadas, se necessário.

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 25 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Lei Complementar nº 003 de 25 de fevereiro de 2022

Projeto de Lei Complementar nº 003/2022

Autógrafo nº 3.756/2022

Iniciativa: Executivo Municipal

Promove a consolidação do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam consolidados todos os cargos de provimento efetivo atualmente existentes no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, nos termos do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º Ficam alterados, dentro do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, os cargos indicados no Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 3º Ficam extintos, dentro do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, os cargos indicados no Anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 4º Com as modificações introduzidas na presente Lei Complementar, passam a valer, exclusivamente, os cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse constantes nos Anexos IV a VI da presente Lei Complementar.

§ 1º Eventuais alterações na descrição dos cargos, na remuneração ou em suas atribuições promovida pela presente Lei Complementar passam a valer imediatamente, inclusive para os cargos atualmente providos.

§ 2º Eventuais alterações nos requisitos mínimos de escolaridade promovida pela presente Lei Complementar passam a valer imediatamente, mas não são exigíveis aos servidores atualmente ocupantes dos respectivos cargos, aos quais deve ser observada a legislação da época dos respectivos ingressos neste Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 25 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I **CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** **(situação atual)**

Cargo	Carga horária semanal	Quantidade (atual)
Administrador de rede	40 horas	01
Advogado	30 horas	05
Agente comunitário de saúde	40 horas	42
Agente de controle de endemias	40 horas	06
Agente técnico administrativo	40 horas	33
Agente técnico de Defesa Civil	40 horas	01
Ajudante de serviços diversos	40 horas	73
Analista administrativo financeiro	40 horas	02
Analista de recursos humanos	40 horas	01
Analista de suporte	40 horas	01
Arquiteto	40 horas	02
Assistente administrativo	40 horas	48
Assistente de audiovisual	40 horas	01
Assistente de creche	40 horas	06
Assistente de ensino	40 horas	01
Assistente de esporte e turismo	40 horas	01
Assistente de pessoal	30 horas	06
Assistente social	30 horas	08
Auxiliar de campo de controle de zoonoses	40 horas	03
Auxiliar de consultório dentário	40 horas	15
Auxiliar de enfermagem	40 horas	10
Auxiliar de ETA/ETE	40 horas	05
Auxiliar de laboratório	40 horas	05
Bibliotecário	40 horas	01
Biomédico	30 horas	04
Biólogo	30 horas	01
Contador	40 horas	03
Controlador Interno	40 horas	02
Cuidadora	40 horas	76
Dentista	20 horas	10
Dentista bucomaxilofacial	20 horas	01
Dentista de PSF	40 horas	04
Educador físico em saúde	30 horas	03
Eletricista	40 horas	02
Encanador	40 horas	01
Enfermeiro	40 horas	20
Engenheiro ambiental	40 horas	01
Engenheiro civil	40 horas	03
Escriturário escolar	40 horas	02
Farmacêutico	30 horas	06
Farmacêutico bioquímico	30 horas	01
Faxineira	40 horas	77



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Cargo	Carga horária semanal	Quantidade (atual)
Fiscal de obras	40 horas	02
Fiscal de postura	40 horas	02
Fiscal de saneamento	40 horas	04
Fiscal de vigilância sanitária	40 horas	02
Fiscal tributário	40 horas	01
Fisioterapeuta	30 horas	08
Fonoaudiólogo (30h)	30 horas	05
Fonoaudiólogo (40h)	40 horas	02
Guarda Municipal	40 horas	38
Inspetor de aluno	40 horas	31
Lavadeira	40 horas	03
Leiturista	40 horas	02
Merendeira	40 horas	61
Monitor de transporte escolar	40 horas	16
Motorista	40 horas	40
Motorista de ambulância	40 horas	32
Médico	20 horas	21
Médico clínico geral	30 horas	02
Médico de PSF	40 horas	07
Médico dermatologista	20 horas	01
Médico ginecologista (30h)	30 horas	03
Médico ginecologista (40h)	40 horas	03
Médico neurologista	20 horas	01
Médico ortopedista	20 horas	03
Médico otorrinolaringologista	20 horas	02
Médico pediatra	20 horas	04
Médico psiquiatra	20 horas	02
Médico socorrista	24 horas	20
Médico urologista	20 horas	01
Nutricionista	40 horas	03
Oficial administrativo	40 horas	08
Operador de bomba de captação	40 horas	12
Operador de ETA/ETE	40 horas	25
Operador de máquinas	40 horas	08
Operador técnico de ETA/ETE	40 horas	09
Orientador educacional	40 horas	02
Padeiro	40 horas	02
Pedreiro	40 horas	06
Procurador Jurídico	30 horas	01
Professor Adjunto de educação básica	30 horas	20
Professor do Desenvolvimento Infantil	30 horas	33
Professor Titular de Educação Básica I	30 horas	161
Professor Titular de Educação Básica II - Artes	30 horas	14
Professor Titular de Educação Básica II - Ciências	30 horas	07
Professor Titular de Educação Básica II - Educação Especial	30 horas	01



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Cargo	Carga horária semanal	Quantidade (atual)
Professor Titular de Educação Básica II - Educação Física	40 horas	16
Professor Titular de Educação Básica II - Geografia	30 horas	10
Professor Titular de Educação Básica II - História	30 horas	09
Professor Titular de Educação Básica II - Inglês	30 horas	11
Professor Titular de Educação Básica II - Matemática	30 horas	13
Professor Titular de Educação Básica II - Português	30 horas	13
Psicólogo	30 horas	13
Psicólogo organizacional	30 horas	01
Químico	40 horas	03
Recepcionista	40 horas	18
Relações públicas	40 horas	01
Secretário escolar	40 horas	06
Sepultador	40 horas	02
Tecnólogo de informação	40 horas	01
Telefonista	30 horas	02
Terapeuta ocupacional	30 horas	04
Técnico agrícola	40 horas	02
Técnico de cadastro	40 horas	02
Técnico de enfermagem	40 horas	45
Técnico de farmácia	40 horas	07
Técnico de imobilização ortopédica	40 horas	04
Técnico de informática	40 horas	03
Técnico de informática II	40 horas	01
Técnico de laboratório	40 horas	05
Técnico de patrimônio	40 horas	02
Técnico em contabilidade	40 horas	01
Técnico em edificações	40 horas	02
Técnico em manutenção	40 horas	06
Técnico em raio-X	24 horas	07
Técnico em segurança do trabalho	40 horas	01
Veterinário	30 horas	02
Vigia	40 horas	23

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A ALTERAR

Cargo (situação origem)	Carga horária semanal	Quantidade (atual)	Cargo (situação alterada)	Carga horária semanal (situação alterada)	Quantidade a alterar
Assistente de ensino	40 horas	01	Assistente Administrativo	40 horas	01
Assistente de pessoal	30 horas	06	Analista de recursos humanos	30 horas	01
Escriturário escolar	40 horas	02	Assistente Administrativo	40 horas	02
Lavadeira	40 horas	03	Ajudante de serviços diversos	40 horas	03
Oficial administrativo	40 horas	08	Recepcionista	40 horas	08
Padeiro	40 horas	02	Inspetor de aluno	40 horas	02
Secretário escolar	40 horas	06	Assistente Administrativo	40 horas	06
Técnico de informática II	40 horas	01	Técnico de Informática	40 horas	01



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A EXTINGUIR

Cargo (situação origem)	Carga horária semanal	Quantidade (atual)	Quantidade a extinguir
Assistente de creche	40 horas	06	04
Assistente de esporte e turismo	40 horas	01	01
Assistente de pessoal	30 horas	06	05
Auxiliar de enfermagem	40 horas	10	08
Auxiliar de laboratório	40 horas	05	04
Biomédico	30 horas	04	03
Operador de bomba de captação	40 horas	12	12
Orientador educacional	40 horas	02	02
Relações públicas	40 horas	01	01
Telefonista	30 horas	02	02
Técnico de laboratório	40 horas	05	04

ANEXO IV

COMPILAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária semanal	Cargos (final)	Salário-base
Administrador de rede	40 horas	01	R\$ 3.512,12
Advogado	30 horas	05	R\$ 3.352,50
Agente comunitário de saúde	40 horas	42	R\$ 1.456,00
Agente de controle de endemias	40 horas	06	R\$ 1.456,00
Agente técnico administrativo	40 horas	33	R\$ 2.118,33
Agente técnico de Defesa Civil	40 horas	01	R\$ 2.118,33
Ajudante de serviços diversos	40 horas	76	R\$ 1.132,92
Analista administrativo financeiro	40 horas	02	R\$ 3.512,12
Analista de recursos humanos	40 horas	02	R\$ 3.512,12
Analista de suporte	40 horas	01	R\$ 3.352,50
Arquiteto	40 horas	02	R\$ 3.512,12
Assistente administrativo	40 horas	57	R\$ 1.676,24
Assistente de audiovisual	40 horas	01	R\$ 1.676,24
Assistente de creche	40 horas	02	R\$ 1.676,24
Assistente social	30 horas	08	R\$ 2.634,10
Auxiliar de campo de controle de zoonoses	40 horas	03	R\$ 1.132,92
Auxiliar de consultório dentário	40 horas	15	R\$ 1.340,97
Auxiliar de enfermagem	40 horas	02	R\$ 1.340,97
Auxiliar de ETA/ETE	40 horas	05	R\$ 1.132,92
Auxiliar de laboratório	40 horas	01	R\$ 1.340,97
Bibliotecário	40 horas	01	R\$ 2.634,10
Biomédico	30 horas	01	R\$ 2.634,10
Biólogo	30 horas	01	R\$ 2.634,10
Contador	40 horas	03	R\$ 3.512,12



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Cargo	Carga horária semanal	Cargos (final)	Salário-base
Controlador Interno	40 horas	02	R\$ 3.512,12
Cuidadora	40 horas	76	R\$ 1.132,92
Dentista	20 horas	10	R\$ 2.634,10
Dentista bucomaxilofacial	20 horas	01	R\$ 2.634,10
Dentista de PSF	40 horas	04	R\$ 5.358,97
Educador físico em saúde	30 horas	03	R\$ 2.634,10
Eletricista	40 horas	02	R\$ 2.118,33
Encanador	40 horas	01	R\$ 1.340,97
Enfermeiro	40 horas	20	R\$ 3.512,12
Engenheiro ambiental	40 horas	01	R\$ 3.512,12
Engenheiro civil	40 horas	03	R\$ 3.512,12
Farmacêutico	30 horas	06	R\$ 2.634,10
Farmacêutico bioquímico	30 horas	01	R\$ 2.634,10
Faxineira	40 horas	77	R\$ 1.132,92
Fiscal de obras	40 horas	02	R\$ 2.118,33
Fiscal de postura	40 horas	02	R\$ 2.118,33
Fiscal de saneamento	40 horas	04	R\$ 1.340,97
Fiscal de vigilância sanitária	40 horas	02	R\$ 2.118,33
Fiscal tributário	40 horas	01	R\$ 3.512,12
Fisioterapeuta	30 horas	08	R\$ 2.634,10
Fonoaudiólogo (30h)	30 horas	05	R\$ 2.634,10
Fonoaudiólogo (40h)	40 horas	02	R\$ 3.512,12
Guarda Municipal	40 horas	38	R\$ 1.915,71 (3ª classe)
Inspetor de aluno	40 horas	33	R\$ 1.132,92
Leiturista	40 horas	02	R\$ 1.340,97
Merendeira	40 horas	61	R\$ 1.132,92
Monitor de transporte escolar	40 horas	16	R\$ 1.197,29
Motorista	40 horas	40	R\$ 1.580,42
Motorista de ambulância	40 horas	32	R\$ 1.676,24
Médico	20 horas	21	R\$ 3.683,48
Médico clínico geral	30 horas	02	R\$ 5.358,97
Médico de PSF	40 horas	07	R\$ 8.233,31
Médico dermatologista	20 horas	01	R\$ 3.683,48
Médico ginecologista (30h)	30 horas	03	R\$ 3.683,48
Médico ginecologista (40h)	40 horas	03	R\$ 7.366,96
Médico neurologista	20 horas	01	R\$ 3.683,48
Médico ortopedista	20 horas	03	R\$ 3.683,48
Médico otorrinolaringologista	20 horas	02	R\$ 1.803,06
Médico pediatra	20 horas	04	R\$ 3.683,48
Médico psiquiatra	20 horas	02	R\$ 2.495,86
Médico socorrista	24 horas	20	R\$ 4.353,98
Médico urologista	20 horas	01	R\$ 3.683,48
Nutricionista	40 horas	03	R\$ 3.512,12
Operador de ETA/ETE	40 horas	25	R\$ 1.197,29
Operador de máquinas	40 horas	08	R\$ 1.676,24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Cargo	Carga horária semanal	Cargos (final)	Salário-base
Operador técnico de ETA/ETE	40 horas	09	R\$ 2.364,10
Pedreiro	40 horas	06	R\$ 1.340,97
Procurador Jurídico	30 horas	01	R\$ 5.460,00
Professor Adjunto de educação básica	30 horas	20	R\$ 1.996,80 (nível 1)
Professor do Desenvolvimento Infantil	30 horas	33	R\$ 1.996,80 (nível 1)
Professor Titular de Educação Básica I	30 horas	161	R\$ 2.246,24 (nível 1)
Professor Titular de Educação Básica II - Artes	30 horas	14	R\$ 2.487,12 (nível 1)
Professor Titular de Educação Básica II - Ciências	30 horas	07	R\$ 2.487,12 (nível 1)
Professor Titular de Educação Básica II - Educação Especial	30 horas	01	R\$ 2.487,12 (nível 1)
Professor Titular de Educação Básica II - Educação Física	40 horas	16	R\$ 3.316,18 (nível 1)
Professor Titular de Educação Básica II - Geografia	30 horas	10	R\$ 2.487,12 (nível 1)
Professor Titular de Educação Básica II - História	30 horas	09	R\$ 2.487,12 (nível 1)
Professor Titular de Educação Básica II - Inglês	30 horas	11	R\$ 2.487,12 (nível 1)
Professor Titular de Educação Básica II - Matemática	30 horas	13	R\$ 2.487,12 (nível 1)
Professor Titular de Educação Básica II - Português	30 horas	13	R\$ 2.487,12 (nível 1)
Psicólogo	30 horas	13	R\$ 2.634,10
Psicólogo organizacional	30 horas	01	R\$ 2.634,10
Químico	40 horas	03	R\$ 3.512,12
Recepcionista	40 horas	26	R\$ 1.269,14
Sepultador	40 horas	02	R\$ 1.340,97
Tecnólogo de informação	40 horas	01	R\$ 2.118,33
Terapeuta ocupacional	30 horas	04	R\$ 2.634,10
Técnico agrícola	40 horas	02	R\$ 2.118,33
Técnico de cadastro	40 horas	02	R\$ 2.118,33
Técnico de enfermagem	40 horas	45	R\$ 2.118,33
Técnico de farmácia	40 horas	07	R\$ 2.118,33
Técnico de imobilização ortopédica	40 horas	04	R\$ 2.118,30
Técnico de informática	40 horas	04	R\$ 2.364,10
Técnico de laboratório	40 horas	01	R\$ 2.118,33
Técnico de patrimônio	40 horas	02	R\$ 2.634,10
Técnico em contabilidade	40 horas	01	R\$ 2.364,10
Técnico em edificações	40 horas	02	R\$ 2.118,33
Técnico em manutenção	40 horas	06	R\$ 2.118,33
Técnico em raio-X	24 horas	07	R\$ 2.634,10
Técnico em segurança do trabalho	40 horas	01	R\$ 2.634,10
Veterinário	30 horas	02	R\$ 2.634,10
Vigia	40 horas	23	R\$ 1.132,92



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO V NÍVEIS SALARIAIS - MAGISTÉRIO

Nível	Salário-base
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 30 HORAS	
Nível I	R\$ 1.996,80
Nível II	R\$ 2.096,64
Nível III	R\$ 2.201,47
Nível IV	R\$ 2.311,55
Nível V	R\$ 2.427,13
Nível VI	R\$ 2.548,48
Nível VII	R\$ 2.675,90
Nível VIII	R\$ 2.809,70
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS	
Nível I	R\$ 1.996,80
Nível II	R\$ 2.096,64
Nível III	R\$ 2.201,47
Nível IV	R\$ 2.311,55
Nível V	R\$ 2.427,12
Nível VI	R\$ 2.548,48
Nível VII	R\$ 2.675,90
Nível VIII	R\$ 2.809,70
PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 30 HORAS	
Nível I	R\$ 2.246,24
Nível II	R\$ 2.358,57
Nível III	R\$ 2.476,47
Nível IV	R\$ 2.600,30
Nível V	R\$ 2.730,35
Nível VI	R\$ 2.866,85
Nível VII	R\$ 3.010,18
Nível VIII	R\$ 3.160,70
PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - 30 HORAS	
Nível I	R\$ 2.487,12
Nível II	R\$ 2.611,48
Nível III	R\$ 2.742,07
Nível IV	R\$ 2.879,17
Nível V	R\$ 3.023,10
Nível VI	R\$ 3.174,26
Nível VII	R\$ 3.332,98
Nível VIII	R\$ 3.499,62
PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - 40 HORAS	
Nível I	R\$ 3.316,18
Nível II	R\$ 3.481,98
Nível III	R\$ 3.656,08
Nível IV	R\$ 3.838,87
Nível V	R\$ 4.030,81
Nível VI	R\$ 4.232,37



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
 Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
 Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Nível	Salário-base
Nível VII	R\$ 4.443,96
Nível VIII	R\$ 4.666,18

ANEXO VI

NÍVEIS SALARIAIS – GUARDA MUNICIPAL

Nível	Salário-base
Guarda Municipal 3ª Classe	R\$ 1.915,71
Guarda Municipal 2ª Classe	R\$ 2.068,97
Guarda Municipal 1ª Classe	R\$ 2.275,85
Guarda Municipal Classe Especial	R\$ 2.571,71
Guarda Municipal Subinspetor	R\$ 3.214,64
Guarda Municipal Inspetor	R\$ 4.339,76

Leis



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Lei nº 3427 **de 25 de fevereiro de 2022**

Projeto de Lei nº 004/2022

Autógrafo nº 3.758/2022

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional e alterar o Artigo 7º da Lei Municipal Nº 3.424 de 16 de dezembro de 2021 da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O Artigo 7º da Lei Municipal Nº 3.424 de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** O Poder Executivo está autorizado a:

- I – Realizar Operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.
- II - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Legislação vigente.
- III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.
- IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação e de convênios.”

Art. 2º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, Crédito Adicional, no valor de R\$ 17.750.000,00 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta mil reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária, que será distribuído em:

- a) crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 13.550.000,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).
- b) crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional suplementar estão constantes abaixo:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

FUNCIONAL	FICHA	DESPESA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01.02.02			DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
04.122.0040.2005.0000			MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	15	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.164.000,00
	16	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00
	17	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	23	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.000,00
04.126.0040.2007.0000			MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
	29	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
01.02.03			DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0004.2008.0000			MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL	
	38	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
	39	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	43	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000,00
01.02.04			DIRETORIA JURIDICA	
02.061.0005.2009.0000			MANUTENÇÃO JURÍDICA	
	52	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	332.000,00
01.02.06			DIRETORIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.122.0070.2012.0000			MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
	65	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.5000,00
	66	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
	70	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000,00
01.02.07			DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0400.2013.0000			MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
	82	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.000,00
01.02.08			DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS	
15.452.0015.2016.0000			MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	92	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.408.500,00
	93	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
	98	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.500,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

01.02.09	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER			
27.812.001.620.200.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO			
	108	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
01.02.10	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
8.244.033.020.230.000	MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL			
	118	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
	119	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170.000,00
	120	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
	122	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.000,00
8.244.033.020.630.000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI MUNICIPAL 2.657/2012			
	144	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.000,00
01.02.11	DIR. DE DESENV, MEIO AMB, AGRICULTURA, IND E COM.			
18.542.015.020.310.000	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
	146	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
	147	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
	148	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00
	149	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
01.02.12	DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO			
13.392.026.020.320.000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE CULTURAL			
	160	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
01.02.13	DIRETORIA DE SUPRIMENTOS			
4.122.004.020.330.000	MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS			
	170	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
01.02.14	SECRETARIA DE EDUCACAO			
12.361.021.020.340.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	174	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402.000,00
	176	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
	177	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	15.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

12.361.021.020.350.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
187	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		349.000,00
194	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		9.000,00
196	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00
12.365.000.820.360.000	MANUTENÇÃO DAS CRECHES			
237	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.134.000,00
244	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		88.000,00
01.02.15	SECRETARIA DE SAÚDE			
10.301.034.020.430.000	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE			
282	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.631.000,00
287	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000,00
290	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		30.000,00
10.301.035.020.470.000	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
299	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		891.000,00
301	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		38.000,00
302	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		8.000,00
10.304.034.020.530.000	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
309	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.000,00
310	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.000,00
316	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000,00
01.02.19	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR			
12.306.023.020.540.000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
321	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00
01.02.20	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO			
17.512.050.020.690.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ÁGUA E ESGOTO			
329	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000,00
330	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.000,00
331	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		57.000,00
334	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
335	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.520.000,00
337	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		7.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

339	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
28.846.050.010.640.000 PARCELAMENTO DAE - ELEKTRO			
341	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	107.000,00
TOTAL.....			13.550.000,00

Art. 4º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão constantes abaixo:

FUNCIONAL	DESPESA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01.02.06 15.122.0070.2012.0000	DIRETORIA DE OBRAS E ENGENHARIA MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
01.02.08 15.452.0015.2016.0000	DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	890.000,00
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.210.000,00
15.452.0015.2056.0000	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
01.02.20 17.512.050.020.690.000	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ÁGUA E ESGOTO		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
TOTAL.....			4.200.000,00

Art. 5º O Crédito Adicional de que trata o artigo 2º, será coberto com os seguintes recursos:

- provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e vinculados ao recurso próprio do município, no valor de R\$ 8.650.000,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).
- custeados pela tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso próprio, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais).

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Vila Esperança – CEP: 13831-024 -
Santo Antonio de Posse – SP - CNPJ: 45.331.196/0001-35
Tel. (19) 3896-9000 ramal 9002 e 9004 - email: gabinete@pmsaposse.sp.gov.br

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 25 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 9998 de 24 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre concessão de Licença do funcionário para tratamento de saúde de pessoa da família e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no Artigo 84, da Lei Complementar nº 01/91, de 25 de julho de 1991:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença ao funcionário para tratamento de saúde de pessoa da família, Rute Marcatti, RG. 20.288.135, Enfermeira, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

essenciais realizarão expediente normal nos dias mencionados neste artigo mediante escalas organizadas pelos setores competentes,

§ 2º - O ponto facultativo do dia 02 de março não se aplica ao setor de Licitações do Departamento de Suprimentos mantendo-se a sessão de Licitação do Pregão Presencial nº 12/2022, agendada para as 09 horas." (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Errata

Onde leu-se:

Decreto nº 3768_ _24 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Leia-se:

Decreto nº 3770_ _24 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3764 de 11 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam decretados facultativos os pontos nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022, segunda e terça-feira de carnaval, bem como até as 12:00 do dia 02 de março de 2022, quarta-feira de cinzas.

§ 1º - As repartições públicas municipais que prestam serviços

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 01/2022 RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E DE TÍTULOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, por meio de sua Comissão Examinadora de Concursos Públicos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E DE TÍTULOS** nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022:

1. Professor de Educação Básica II (PEB II) – Artes

Classif. Preliminar	N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos	Pontuação (títulos)
01	04	Wagner Augusto Negri	40	0	11,95
02	09	Maria Aparecida Santana David	43	2	7,90
03	14	Dayane Cristina Pereira Modena	35	1	7,70

2. Professor de Educação Básica II (PEB II) – Matemática

Classif. Preliminar	N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos	Pontuação (títulos)
01	02	Taís Marques de Lima	24	0	4,35

3. Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física

Classif. Preliminar	N. Inscrição	Nome	Idade	Filhos	Pontuação (títulos)
01	01	Luiz Antonio Toneli Junior	35	0	6,40
02	03	Cintia Marcela Pinto Bergo	41	0	4,30
03	05	Mariéli Helena de Almeida	34	0	2,60
04	08	Stefan Secchinato de Carvalho	32	0	2,55
05	13	Fernanda de Almeida Ragazzo	40	0	2,40
06	07	Dayani Nayara Barsi	26	0	1,00
07	11	Juçara de Fatima Ricci Rodrigues	46	2	0,05
08	06	Valéria Amorim Medrado	38	0	0,00
09	10	Rafael Henrique Nascimento	26	0	0,00
10	12	Bruna Bardotti Spitti	25	0	0,00

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, caberá **recurso** em face do resultado preliminar, que deverá ser interposto nos dias 03 e 04 de março de 2022 (v. Anexo II do referido Edital).

O recurso deverá ser interposto através de **requerimento fundamentado, acompanhado de eventuais documentos** que atestem as informações prestadas (**especialmente cópias de certificados, declarações de tempo de serviço e carteira de trabalho**), direcionado à Comissão Examinadora de Concursos Públicos, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, das 08h00 às 17h00, no mesmo local das inscrições (Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, em Santo Antônio de Posse/SP), conforme instruções constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 02 de março de 2022.

Comissão Examinadora de Concursos Públicos

IPREM - POSSE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 001/2022

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora EVA APARECIDA CORREIA BARBOZA NASCIMENTO”.

HORTENCIO LALA NETO, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – IPREM POSSE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. EVA APARECIDA CORREIA BARBOZA NASCIMENTO, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição com fundamento na regra transitória prevista no artigo 3º da pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º xxx/2022 são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EVA APARECIDA CORREIA BARBOZA NASCIMENTO, portadora do RG: 23.958.705-4(SSP/SP) e do CPF: 099.420.478-75, nascida em 13 de julho de 1967.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a última remuneração do cargo efetivo, que nesta data corresponde a R\$ 1.717,00 (um mil, setecentos e dezessete reais).

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso existe paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio De Posse, 25 de fevereiro de 2022.

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE